



SUMÁRIO

- DECRETO N° 029 de 02 de Janeiro de 2017. Dispõe sobre a nomeação do representante legal com poderes para abertura e movimentação de contas bancárias junto ao Banco do Brasil S/A e da outras providencias correlatas.
- DECRETO N° 032 de 05 de Janeiro de 2017. Dispõe sobre a decretação de Estado de Emergência financeira e administrativa no município de Canarana/BA e dá outras providências.
- Homologação/Adjudicação Dispensa Emergencial nº 001/2017
Termo de Ratificação Dispensa Emergencial nº 001/2017



Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

DECRETO Nº 032 de 05 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre a decretação de Estado de Emergência financeira e administrativa no município de Canarana/BA e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a situação de instabilidade financeira e administrativa vivenciada pelo Município de Canarana/BA, decorrente dos sucessivos atos de desmandos do ex-prefeito, que negou-se a fazer a transição de governo, em franca violação ao estado democrático, deixando a administração municipal, tolhida de informações.

CONSIDERANDO, o encerramento do mandato do ex-prefeito, em 31.12.2016, e por conseguinte o encerramento de suas funções administrativas, e, como forma de garantir a continuidade do funcionamento das atividades essenciais do município.

CONSIDERANDO, a inexistência, de vários processos licitatórios fundamentais para o funcionamento da máquina pública como, por exemplo: merenda escolar, limpeza urbana, transporte escolar, serviços de saúde, e atividades indispensáveis para o funcionamento básico da administração pública em nosso município.

CONSIDERANDO, a falta de medicamentos na rede pública de saúde, o acúmulo de lixo nas vias urbanas, pondo em sério risco a saúde da população, o meio ambiente e a incolumidade pública, a proliferação de doenças endêmicas, e o gerenciamento de situações de grave risco a coletividade.

CONSIDERANDO, o sucateamento dos setores emergenciais e estruturais da administração pública o que compromete os serviços essenciais a serem prestados pela municipalidade.

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 3656-2154
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: pmcanaranaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO
2017-2020

CONSIDERANDO, o princípio da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade, e Eficiências, que deve nortear a administração pública em sua função institucional.

CONSIDERANDO, o preceito constitucional previsto no artigo 6º, caput, da Carta Política Vigente.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no artigo 24 da lei 8.666/93.

DECRETA EM CARÁTER EXCEPCIONAL:

Art. 1º - ESTADO DE EMERGÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA no Município de Canarana/BA, a contar da publicação do presente decreto, pelo prazo de 45(quarenta e cinco) dias.

Art. 2º - Durante o período de EMERGÊNCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Ficam suspensos contratos e pagamentos de empenhos, contratos e convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores e por gestores anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, inclusive a Procuradoria Jurídica Municipal e a Assessoria Especial, com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS,FGPREV, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP).

Art. 4º - Fica autorizado à administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar em caráter excepcional, serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infraestrutura básica, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação, mediante parecer fundamentado, e justificativa plena.

Art. 5º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 3656-2154
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: pmcanaranaba@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**GESTÃO
2017-2020**

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2017.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 3656-2154
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: pmcanaranaba@hotmail.com



Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO
2017-2020

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a dispensa emergencial nº 001/2017, acolhendo o parecer jurídico e da comissão de licitação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e **ADJUDICO**, em favor da sociedade PETROSOUZA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 14.533.555\0001-03, estabelecida na AV Planalto, nº 14, Salobro, Canarana/Bahia, o fornecimento de combustíveis, conforme especificado no processo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Seja a sociedade convocada para a assinatura do contrato e expeça-se a ordem de serviço.

Canarana, 05 de janeiro de 2017.

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO
2017-2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da lei 8.666/93, a situação emergencial para a contratação de fornecimento de combustíveis, restritamente para o mês de janeiro do presente exercício, conforme parecer da comissão de licitação e opinativo jurídico, ressalvada eventual apuração de responsabilidades administrativa, ficando autorizada a contratação pleiteada, nos termos do processo de dispensa emergencial nº 001/2017 desta municipalidade, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana, 05 de janeiro de 2017.

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito Municipal



Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

DECRETO Nº 029 de 02 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação do representante legal com poderes para abertura e movimentação de contas bancárias junto ao Banco do Brasil S/A e da outras providências correlatas"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

çiRESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, conjuntamente o Secretário Da Fazenda o SR. **VANDERNEI MELO DE SOUSA**, portador da cédula de identificação de número 0588528838 e CPF: 520.950.965-68, e Prefeito Municipal o Sr. **EZENIVALDO ALVES DOURADO**, portador da cédula de Identificação de número 03.886.650-17 e CPF 155.339.301-59 representantes legais com poderes para abertura, movimentação e assinatura nas contas bancárias junto ao Banco do Brasil S/A;

§ 1º - Emissão de cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, receber, passar recibos, e dar quitação, solicitar saldo e extrato, requisitar talonário de cheques como também assiná-los conjuntamente, autorizar débitos em conta relativo à operação, retirar cheques devolvidos, efetuar resgate de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas, efetuar movimentação financeira, consultar contas/aplicações de programas e liberar arquivos de pagamento.

§ 2º - Fica autorizado o Secretário Municipal da Fazenda, a assinar conjuntamente com o Prefeito Municipal, os cartões de autógrafos, bem como as folhas de cheques.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2017.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 3656-2154
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: pmcanaranaba@hotmail.com